

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2018

SF/18332.12268-29


Dispõe sobre o uso da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) na TV Senado.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O Anexo da Resolução nº 13, de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 285-A:

“Art. 285-A. A TV Senado apresentará janela com intérprete de Língua Brasileira de Sinais em todas as suas transmissões institucionais, ressalvados os intervalos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à acessibilidade vem ganhando proeminência legislativa, e é bom que assim seja. Não há motivo para que se exclua quem tem o direito à inclusão justamente em razão de sua diferença. Exemplo de tal inteligência legislativa é o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Dessa forma, mostra-se imprescindível que uma TV pública e de ampla utilidade, como é a TV Senado, mostre-se de alcance amplo e irrestrito, tornando-se inteligível inclusive para os brasileiros com deficiência auditiva.

Assim, nada mais natural que a TV Senado ofereça, sem restrições, seu conteúdo em Libras, de forma a tornar amplo o acesso da população brasileira.

Peço, portanto, a contribuição dos Pares para a aprovação desta proposição pela Casa.

Sala das Sessões,

Senador PAULO ROCHA